



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/07/13

Elwage
Constituição de Maria Hayes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antônio Carlos

para relatar.

Em 19/07/13

Antônio Carlos
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM 43 /GG. PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2013, que:

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, QUE ESPECIFICA, DA Nº, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 24 DE MARÇO DE 2004, LEI Nº 5.589, DE 26 DE JULHO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA (PSB)

Nos termos do inciso VI do art 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e demais normas atinentes à espécie, averiguando a execução da Lei Orçamentária/2013.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma da alínea “a” do inciso II do § 2º do art. 75 da Constituição Estadual/89, que normatiza a competência privativa do governador da iniciativa de proposição que objetive o aumento ou reajuste da renumeração de servidores públicos.

No caso entelado o Governador do Estado do Piauí propõe um reajuste nos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundações publicas que especifica e de seus aposentados e pensionistas, no no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2013.

Analisando o objetivo proposto no Projeto de Lei, comprova-se que o mesmo está em plena harmonia com os ditames legais aplicáveis a espécie, mormente considerando o fluxo de caixa do Estado do Piauí em suportar o aumento sem que isso venha a causar inadimplência com os demais servidores e fornecedores.

No que pertine ao impacto na folha de pagamento do Estado do Piauí em decorrência da aplicação deste percentual, entende este Deputado que o próprio governo já deixou previsto em seu Orçamento, ano calendário 2013, os valores disponíveis para o efetivo pagamento, afinal é de sua inteira responsabilidade administrativa e financeira.

II – VOTO

Desta forma, meu voto é pela aprovação do projeto em análise. É o meu voto.

() pela aprovação

() pela rejeição.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 16 de julho de 2013.


DEP. GUSTAVO NEIVA

relator

Rúbrica conjunta

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 16 / 07 / 13
<i>Gustavo Neiva</i>
Presidente da Comissão de
Justiça e Finanças

Alcides







Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	FLS Nº
ANEXOS	NÚMERO

PROJ. Nº 112
19 07 2013
P/ [assinatura]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Nº 112
Encomenda a
geral de seg
P/P [assinatura]

Diretor Legislativo